



UNISO

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Normas para o Estágio de Docência do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Artigo 1. O estágio de docência tem por objetivo demonstrar ao estudante o exercício docente, por meio do acompanhamento do professor em sala de aula.

Artigo 2. O estágio de docência pode ser realizado por mestrandos ou doutorandos (regularmente matriculados), beneficiários de bolsa ou taxa escolar, em disciplinas de graduação ministradas por docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – PPGCF da Uniso.

Artigo 3: Cada aluno terá direito a créditos, em número estabelecido pelos Regulamento do PPGCF, quando da realização do estágio de docência.

Parágrafo 1: O estágio terá uma carga horária mínima de 60 horas, equivalendo a 2 (dois) créditos teórico-práticos.

Parágrafo 2: O estágio de docência deverá limitar-se a uma única disciplina e uma única turma, com duração de, no máximo, um semestre letivo para o Mestrado e até dois para o Doutorado.

Artigo 4: O discente somente poderá realizar o acompanhamento na disciplina de escolha se tiver a anuência do supervisor responsável pela mesma (**Anexo 1**).

Parágrafo único: Esta declaração deve ser entregue à Coordenação do PPGCF até quinze dias (15) depois do início das aulas.

Artigo 5. São atividades compreendidas no Estágio de Docência:

- a) assistir as aulas teóricas e/ou práticas;
- b) participar em atividades extraclasse;



UNISO

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

- c) regência de classe;
- d) contribuir na elaboração de atividades práticas;
- e) elaborar e aplicar avaliações, exames ou outras atividades que ficarão a critério do professor supervisor.

Parágrafo 1: No caso de regência de classe, mencionado no "caput" do artigo, o estagiário não poderá assumir mais do que 20% do total de aulas da disciplina, sendo indispensável a presença do professor responsável pela disciplina.

Parágrafo 2: As atividades presenciais de acompanhamento do professor em sala de aula deverão totalizar o mínimo de 30 horas. As demais horas serão destinadas para as outras atividades solicitadas pelo professor;

Parágrafo 3. O mestrando ou doutorando pode colaborar em todas as atividades da disciplina, sempre sob a supervisão do docente responsável pela mesma ou seja em todas as atividades o estudante deverá estar acompanhado pelo supervisor do estágio de docência.

Artigo 6. - Todo estágio de docência a ser realizado nos cursos de graduação da Uniso exigirá a elaboração de um plano de atividades, em conformidade com as especificidades do projeto pedagógico de cada curso, que objetive a melhoria de sua qualidade e deverão ser descritas conforme **Anexo 2;**

Parágrafo 1: O plano de atividades para a realização do Estágio de docência, mencionado no "caput" do artigo, deverá ser elaborado pelo estagiário em conjunto com o docente supervisor, responsável pela disciplina de graduação.

Parágrafo 2: O plano de atividades deverá ser entregue na Coordenação do PPGCF em até 15 dias após o início das aulas de cada semestre.

Artigo 7. Ao final do semestre, o pós-graduando deve enviar um relatório de atividades ao supervisor do estágio conforme modelo **Anexo 3.**



UNISO

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Artigo 8. O supervisor do estágio, ao final do semestre, o deverá informar ao PPGCF se o estudante cumpriu satisfatoriamente as atividades previstas (**Anexo 4**).

Artigo 9. O Pós-graduando deverá solicitar a emissão do certificado de cumprimento do estágio de docência pela Coordenação do curso após o envio do **Anexo 4** pelo supervisor.

Artigo 10. Casos omissos a esta Norma serão resolvidos pela Coordenação e se necessário pelo colegiado do PPGCF.

- **Anexo 1.** Declaração de aceite ao Estágio de Docência
- **Anexo 2.** Modelo de Plano de Atividades previstas desenvolvidas pelo pós-graduando
- **Anexo 3.** Modelo de Relatório das Atividades previstas
- **Anexo 4.** Ficha de avaliação do professor quanto ao desempenho do pós-graduando no Estágio de Docência